



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



**CONTRATO DE CÓ-PATROCÍNIO Nº  
389/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
COMUNITÁRIAS DE MORADORES DO  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA –  
FACOMAR.**

O **Município de Arapiraca**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Célia Maria Barbosa Rocha, inscrita no CPF nº 590.977.958-34, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por sua Secretária, Tânia Maria dos Santos, inscrita no CPF nº 384.349.464-91, **doravante denominado CONTRATANTE**, e do outro lado a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – FACOMAR**, situada à Avenida Vicente Nunes de Albuquerque, 780, Bairro Jardim de Maria, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ Nº 12.841.532/0001-30, representada pelo Sr. Braz Antônio de Farias, inscrito no CPF Nº 162.626.974-20, titular do RG Nº 322.361 SSP/AL, residente à Rua Teodoro Pereira, 91, Bairro Capiatã, Arapiraca-AL, **doravante denominado CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Có-Patrocínio mediante as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Patrocínio, apoio financeiro as quadrilhas juninas estilizadas que se apresentarão em locais de risco e vulnerabilidade social, buscando despertar o gosto pela cultura regional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Fortalecer os festejos nas comunidades, levando apresentações das quadrilhas juninas: Quadrilha Junina Estilizada **Renacer do Sertão**, Quadrilha Junina Estilizada **Pisoteio**, Quadrilha Junina Estilizada **Banalar**, Quadrilha Junina Estilizada **Novo Stylo** e Quadrilha Junina Estilizada **Gonzagão**, como forma de enriquecimento cultural, sentimento de pertence e aumento da auto estima.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CONSTITUI AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato, especialmente as condições de habilitação fiscal e jurídica.
- b) Responsabilizar-se por todos as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes do evento, objeto do presente Contrato;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato de forma que as Festividades promovidas na comunidade ocorra com esmero e perfeição;

**Centro Administrativo Antônio Rocha**

Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL – CEP 57311-180 – CNPJ 21.013.754/0001-56



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



- d) Arcar com eventuais prejuízos perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou preposto na execução dos serviços;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste Contrato, nem sub-contratar, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Efetuar a devolução dos recursos financeiros repassados através do presente contrato de Co-Patrocínio no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não possa cumprir as obrigações dispostas na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis;
- h) Realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros liberados no prazo de até 03 (três) meses, após as apresentações das quadrilhas, respeitando-se a finalidade de sua aplicação, sob pena de restituição aos cofres públicos, quando não aplicado devidamente, cabendo ainda as penalidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CONSTITUI AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir empenho das despesas;
- b) Efetuar a liberação do valor contratado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- c) Designar servidor para comprovar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar a CONTRATADA de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES**

Para realização do objeto contratual, o CONTRATANTE entregará a CONTRATADA, o valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor de que trata esta Cláusula será liberado em parcela única no ato da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 15.16.13.695.2140 – Apoio ao Desenvolvimento Turístico e as Atividades Cívicas, Culturais, Religiosas e Tradicionais do Município, elemento de despesa 3.3.90.41.0010. *TR*



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, ficando estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

O descumprimento por qualquer das partes, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, ensejará a rescisão do mesmo, independente de denúncia prévia, interpelação judicial ou extrajudicial. A rescisão poderá ocorrer de forma amigável caso haja conveniência para a Administração e unilateralmente nos casos previstos nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, desde que comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como único competente para dirimir as e/ou demandas decorrente deste ajuste.

E, por estarem assim, justas e combinadas, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os mesmos efeitos legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes, que também o subscrevem.

**Arapiraca, 22 de junho de 2016.**

**Célia Maria Barbosa Rocha  
PREFEITA DE ARAPIRACA**

**Tânia Maria dos Santos  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CONTRATANTE**

**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE MORADORES DO  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – FACOMAR.  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Franciane Santos Azevêdo

CPF:

030.550.074-74

Nome:

Yuri Luiz Góes

CPF:

106.046.354-28